



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2705.02/2022**

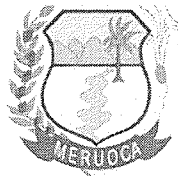
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO SISOBRAPREF Á RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL E-CAC, CONFORME LEIS Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, REGULAMENTADO PELO DECRETO DE Nº 3.048/99 EM SEUS ARTIGOS 226, PARÁGRAFOS 1º E 2º, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS/SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.**

**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022, às 09h:15min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Ana Caroline Aguiar Cavalcante e seus **MEMBROS:** Herica Alves Marciel e Roselayne Karla David de Mesquita, e ainda a licitante: **01. CONTEC SOLUÇÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.440.697/0001-40, com endereço a Rua Francisco Eugênio de Oliveira Lopes, nº 590 A, Sala 01, Centro, Pacujá-Ce, representada pelo titular, o Sr. Everton de Abreu Borges.

Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº 2705.02/2022, Processo nº 2705.02/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO SISOBRAPREF Á RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL E-CAC, CONFORME LEIS Nº 8.212/91, Nº 9.476/94, REGULAMENTADO PELO DECRETO DE Nº 3.048/99 EM SEUS ARTIGOS 226, PARÁGRAFOS 1º E 2º, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS/SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Proposta", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações.

Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que serão rubricados pela Comissão e pelo licitante presente.



Prosseguindo com o certame a Presidente indagou ao licitante presente se constaria alguma observação acerca dos documentos de habilitação rubricados e analisados. O representante da licitante não fez nenhuma observação.

Prosseguindo com o certame a presidente comunicou aos interessados o resultado da presente fase, empresa **HABILITADA**, por atender as condições exigidas no edital.

Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação, perguntou ao participante presente se este desejaria interpor recurso contra a decisão tomada, onde o participante não se manifestou.

Em seguida passou – se à abertura e análise da proposta da empresa habilitada e presente e chegou – se ao seguinte resultado: **CLASSIFICADA**, por atender as exigências contidas no edital.

Em seguida foi feita a leitura do preço ofertado: **01. CONTEC SOLUÇÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI - ME**, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O vencedor foi a empresa **01. CONTEC SOLUÇÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI - ME**, por estar de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Presidente perguntou ao participante presente, se este desejaria interpor recurso, contra a decisão tomada, onde o representante não manifestou interesse em interpor recurso.

Em seguida a Comissão consignou tais fatos em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante presente na licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata fora encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 28 de junho de 2022.

*Ana Caroline Aguiar Cavalcante*  
Ana Caroline Aguiar Cavalcante

Presidente da CPL

*Herica Alves Marciel*

Herica Alves Marciel

Membro da CPL

*Roselayne Karla David de Mesquita*

Roselayne Karla David de Mesquita

Membro da CPL

*Everton de Abreu Borges*  
Everton de Abreu Borges

**CONTEC SOLUÇÃO CONTÁBIL E  
ADMINISTRATIVA EIRELI - ME**